

CÓDIGO ÉTICO



versão 19.02.2016

N
NATUZZI



A missão do Natuzzi Group é criar valor com integridade, para os seus clientes, colaboradores, fornecedores e acionistas.

Existe um fio condutor que une o que construímos em mais de meio século de história e o que ainda queremos realizar no futuro: a nossa integridade.

A honestidade, o respeito pela legalidade, a lealdade, a correção nas relações humanas, o empenho, a justiça, a transparência, a capacidade de operar em harmonia e com eficiência são os valores sobre os quais construímos a nossa reputação e com os quais cultivámos a nossa relação de confiança com o mercado, com os colaboradores, com os fornecedores, com os acionistas e com as comunidades locais onde operamos. É respeitando estes valores que continuaremos a operar e a conquistar ainda mais a sua confiança.

O nosso Código Ético define os princípios fundamentais, as regras de comportamento e as responsabilidades que o Natuzzi Group assume como vinculantes para si e para todos aqueles que operam connosco.

Não se trata de uma simples enunciação de normas e modelos teóricos, mas um verdadeiro instrumento de trabalho, um ponto de referência concreto para todos os nossos interlocutores, internos e externos.

Boa leitura e bom trabalho ético.

Rosaleo Natuzzi

ÍNDICE

1. Perfil do Grupo
2. Os valores do Natuzzi Group
3. Quem são os destinatários do código ético Natuzzi
4. O respeito pelas leis, pelos valores e pelas disposições previstas pelo código ético Natuzzi
5. O garante da ética
6. Regras de conduta
7. Os interesses pessoais não devem interferir com os interesses da empresa: evitar situações que criem conflitos de interesse
8. A gestão das informações internas de natureza reservada e confidencial
9. Como tutelar e utilizar corretamente os bens da empresa
10. A manutenção dos livros e registos de contabilidade: honestidade, precisão e transparência
11. Comunicações públicas completas, precisas e atempadas
12. Verificações periódicas, investigações e processos disciplinares
13. Difusão e sensibilização do código ético Natuzzi

1. PERFIL DO GRUPO

Fundado em 1959 por **Pasquale Natuzzi**, atual Presidente e Diretor Geral da Natuzzi S.p.A., o Natuzzi Group desenha, projeta, produz e distribui sofás, poltronas, camas, armários, estantes e acessórios de decoração para uso residencial.

Produção. O Grupo realiza os seus produtos em fábricas situadas em Itália, na China, no Brasil e na Roménia, horizontal e verticalmente integradas.

Oferta. A oferta do Grupo, diversificada por linhas de produto, vai ao encontro das diferentes exigências dos consumidores - em termos de estilos, revestimentos e funções - através de uma ampla gama de produtos.

Cotação. A Natuzzi S.p.A. está cotada na NYSE (New York Stock Exchange), símbolo NTZ, desde 13 de maio de 1993.

Certificações. ISO 9001 - Sistema Qualidade; ISO 14001- Ambiental; BS OHSAS 18001 – Sistema de Gestão de Segurança no Trabalho.

2. OS VALORES DO NATUZZI GROUP

Somos responsáveis perante os consumidores que adquirem os nossos produtos.

Temos o dever de os ouvir e de trabalhar para a sua satisfação através de uma experiência de compra única, de produtos excelentes e inovadores, de um serviço em linha com as suas expectativas.

Somos responsáveis perante os nossos parceiros comerciais e os nossos fornecedores.

Temos o dever de instaurar relações de colaboração leal sob o lema da legalidade, da ética, da transparência e sempre no interesse dos consumidores.

Somos responsáveis pelo capital investido pelos nossos acionistas.

Temos o dever de realizar o sucesso económico e financeiro da empresa através do uso prudente dos recursos, da contínua pesquisa de soluções inovadoras e de oportunidades de mercado, tentando preservar sempre a imagem e a notoriedade da marca Natuzzi.

Somos responsáveis pelos nossos colaboradores e pelo nosso trabalho.

Temos o dever de respeitar as pessoas e gratificá-las profissionalmente, valorizando as diferenças e favorecendo ocasiões de integração e cooperação entre colaboradores que pertencem a países e culturas diferentes entre si e a todos os níveis da organização da empresa.

Somos responsáveis perante a sociedade e o território.

Temos o dever de operar para o bem do território, respeitando o ambiente e conjugando a solidariedade social com a sustentabilidade económica.

3. QUEM SÃO OS DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO ÉTICO NATUZZI

O Código Ético Natuzzi (de ora em diante, Código Ético) aplica-se a todas as Sociedades do Grupo e tem como destinatários todos aqueles que, a vários títulos, operam no e com o Natuzzi Group.

Em particular, os Destinatários são:

- os componentes dos órgãos sociais (Presidente, Administradores, Conselheiros);
- os colaboradores (todos os funcionários, independentemente do contrato aplicado, qualificação e enquadramento);
- os fornecedores (fornecedores de bens e serviços, consultores, agentes, intermediários, etc.);
- os clientes (consumidores, representantes e afiliados).

4. O RESPEITO PELAS LEIS, PELOS VALORES E PELAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS PELO CÓDIGO ÉTICO NATUZZI

Todos os Destinatários do Código Ético do Natuzzi Group devem respeitar as leis em vigor nos países nos quais realizam as suas atividades, bem como as disposições contidas no presente Código Ético e as que, ocasionalmente, a Sociedade poderá adotar no âmbito dos temas e matérias objeto do Código Ético.

Em nenhuma circunstância a pretensão de agir no interesse da Sociedade e do Grupo justifica a adoção de comportamentos contrastantes com o acima enunciado.

O Código Ético Natuzzi constitui igualmente parte integrante do Modelo de Organização e Controlo adotado pela Sociedade no cumprimento do Decreto-lei 231/2001.

Todos os Destinatários do Código Ético que tenham suspeitas legítimas de que estejam a ocorrer ou para ocorrer atos ou comportamentos em violação das leis ou das disposições previstas pelo Código Ético Natuzzi, deverão comunicá-lo nas modalidades enunciadas a seguir no presente Código Ético.

5. O GARANTE DA ÉTICA

Para sublinhar a importância da ética na gestão da atividade da empresa e favorecer o correto cumprimento das normas contidas no presente Código Ético, o Natuzzi Group instituiu a figura do *Garante da Ética*.

Em particular, o *Garante da Ética* deverá:

- coordenar todas as iniciativas destinadas à aplicação do Código Ético;
- comunicar as atualizações ao Código Ético;
- coordenar as ações de controlo e propor a adoção dos consequentes procedimentos em caso de verificação de violações ou comportamentos contrários às regras e conteúdos do Código Ético;
- monitorizar constantemente a correta aplicação do Código Ético.

O *Garante da Ética* apresenta ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal um relatório anual sobre a atuação e eventual necessidade de atualização do Código Ético.

6. REGRAS DE CONDUTA

NÓS E OS NOSSOS CLIENTES

Agir “com integridade” perante os nossos clientes significa fidelizá-los com respeito pela concorrência leal, tirando proveito exclusivamente da qualidade dos produtos e dos serviços, da capacidade de sermos competitivos e fiáveis relativamente às promessas feitas e aos compromissos assumidos.

Não é permitido a nenhum Destinatário do Código Ético a utilização de dados não verdadeiros ou qualquer manipulação destinada a produzir afirmações falsas para demonstrar a conformidade dos produtos ou dos serviços oferecidos com os requisitos dos clientes.

Os nossos colaboradores responsáveis pela faturação ao cliente devem indicar exatamente os valores relativos à venda dos produtos ou serviços oferecidos.

Nenhum Destinatário do Código Ético pode oferecer ou prometer benefícios, compensações ou incentivos aos clientes em violação da lei e das nossas políticas comerciais.

NÓS E OS NOSSOS FORNECEDORES

Agir “com integridade” perante os nossos fornecedores implica que os colaboradores responsáveis pela escolha de um fornecedor de bens ou serviços avaliem as ofertas de forma objetiva, reconhecendo a igualdade de oportunidades dos participantes na seleção, escolhendo exclusivamente com base na qualidade, no preço, na fiabilidade, na competência e no profissionalismo.

Qualquer negociação deve ser feita de acordo com procedimentos por escrito, com critérios de transparência, competitividade e eficiência.

São proibidas e condenadas quaisquer práticas de corrupção.

Os colaboradores da Natuzzi não podem aceitar ou tentar obter, de um fornecedor efetivo ou potencial, benefícios pessoais que interfiram com os critérios de escolha mencionados, mesmo dando apenas a impressão de que isso possa influenciar ou comprometer o seu juízo.

Os fornecedores Natuzzi devem conhecer e cumprir as normas contidas no Código Ético Natuzzi.

NÓS E OS NOSSOS COLABORADORES

Agir “com integridade” perante os nossos colaboradores significa reconhecer que estes representam o nosso recurso mais precioso.

O Natuzzi Group avalia com critérios meritocráticos a contribuição de cada colaborador, valorizando o seu potencial, resultados, espírito inovador e a propensão para a cooperação com os colegas.

Compromete-se a tratar cada um deles com o devido respeito:

- mantendo a confidencialidade dos documentos e informações dos colaboradores, respeitando as leis na matéria;
- não tolerando e punindo qualquer forma de discriminação com base na raça, etnia, sexo, crença política e religiosa, idade e orientação sexual;

- oferecendo igualdade de oportunidades a todos os colaboradores em relação à contratação, retribuição, formação, promoções e outras condições de emprego;
- realizando as contratações sempre em conformidade com todas as leis laborais aplicáveis;
- não tolerando e punindo qualquer tipo de assédio (incluindo comportamentos verbais ou físicos que constituam humilhação ou ameaça para qualquer colaborador).

O Natuzzi Group compromete-se a tutelar a saúde dos seus colaboradores, a garantir a segurança dos locais de trabalho e a implementar políticas e intervenções em defesa do ambiente.

No decurso das suas atividades laborais, é necessário que os colaboradores operem sem colocar em risco a sua segurança e a dos colegas.

Para isso, o Natuzzi Group compromete-se a obedecer aos seguintes princípios:

- governar as suas atividades adotando Sistemas de Gestão relativos à saúde, segurança no trabalho, ambiente e responsabilidade social em conformidade com os padrões internacionais;
- comunicar e difundir informações relativas à saúde, segurança no trabalho, ambiente e responsabilidade social aos “stakeholders” internos e externos;
- investir na inovação dos processos produtivos para melhorar a ergonomia do local de trabalho;
- avaliar os riscos de lesões ou doenças profissionais de forma a eliminá-los ou reduzi-los, cumprindo as legislações existentes nos vários países onde estão presentes as sociedades do Grupo;
- respeitar as leis e os padrões industriais em matéria de horário de trabalho;

- envolver todos os níveis da organização e todos os colaboradores, assegurando que as responsabilidades e procedimentos operativos sejam definidos com precisão, adequadamente comunicados e claramente compreendidos;
- avaliar e reduzir o impacto ambiental dos próprios processos de trabalho/ produtos.

NÓS E OS NOSSOS ACIONISTAS

Agir “com integridade” perante os nossos acionistas significa ter consciência da grande responsabilidade que deriva da confiança que nos foi atribuída, operando para o constante crescimento do valor do investimento dos acionistas na Sociedade. Uma responsabilidade que nos impõe - juntamente com uma gestão irrepreensível e respeitosa das leis - que sejamos sempre transparentes, pontuais e exaustivos na transferência de informações.

NÓS E O MERCADO FINANCEIRO

O Natuzzi Group e, em particular, a sua holding Natuzzi S.p.A., cotada na Bolsa de Nova Iorque, tem relações contínuas com o mundo dos investidores, dos bancos, das instituições de crédito e financeiras nacionais e estrangeiras. As relações com estes sujeitos estão exclusivamente limitadas às funções delegadas e fundam-se na transparência, clareza e pontualidade das mensagens e intenções, respeito recíproco, cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis. Por estes motivos, os Destinatários do Código Ético abstêm-se de qualquer ação e comportamento que prejudique a integridade do capital social e as garantias para os próprios credores. O Natuzzi Group adota todos os cuidados e

atenções para evitar que sejam difundidas informações falsas ou comunicações sociais em prejuízo dos sócios, dos investidores e do público, ou seja, dos credores, ou que sejam ocultados dados ou notícias em documentos requeridos por normas ou regulamentos aplicáveis à Natuzzi S.p.A.

O objetivo de criar valor com integridade também para os investidores implica a proibição absoluta para os Destinatários do Código Ético de difundir notícias falsas ou de utilizar qualquer artifício que altere o valor do título Natuzzi ou de utilizar notícias e dados que ainda não sejam de domínio público de modo a obter benefícios para si ou para outros mediante operações com títulos Natuzzi. São proibidas e condenadas as práticas de market abuse ou de insider trading.

NÓS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As relações com a Administração Pública são regidas pela máxima integridade, transparência e correção.

As relações com funcionários públicos são reservadas e/ou delegadas às funções empresariais de competência, no mais rigoroso cumprimento das normas legais. É absolutamente proibido oferecer ou apenas prometer, diretamente ou através de intermediários, somas em dinheiro, bens ou outras liberalidades ou o recurso a formas de contribuição alternativas, a oficiais públicos ou responsáveis de serviços públicos com a finalidade de influenciar a sua atividade no cumprimento dos seus deveres.

Atos de mera cortesia como ofertas e formas de hospitalidade são permitidos desde que de valor módico e que não comprometam a integridade e a reputação e não influenciem a autonomia de juízo. De qualquer forma, o recurso a estes atos e as respetivas despesas devem ser autorizados de acordo com procedimentos específicos e adequadamente documentados.

7. OS INTERESSES PESSOAIS NÃO DEVEM INTERFERIR COM OS INTERESSES DA EMPRESA: EVITAR SITUAÇÕES QUE CRIEM CONFLITOS DE INTERESSE

Se os interesses pessoais, familiares e privados interferirem com as tarefas atribuídas e os interesses da empresa, cria-se uma inaceitável situação de conflito de interesses. Todos os colaboradores na Natuzzi devem evitar estabelecer relações que possam causar ou dar a impressão de causar um conflito de interesses. Existem vários modos em que se pode verificar uma situação de conflito de interesses; em seguida indicamos os casos mais frequentes:

COLABORAÇÕES EXTERNAS E OFERTAS DE EMPREGO

Os colaboradores das sociedades do Natuzzi Group não podem estabelecer colaborações, nem receber compensações, por prestações oferecidas a:

- empresas concorrentes;
- clientes;
- fornecedores.

Os colaboradores externos do Natuzzi Group (consultores) devem indicar ao Garante da Ética - para que as possa avaliar - as colaborações em curso ou a realizar com empresas concorrentes, clientes ou fornecedores, e qualquer outra situação de potencial conflito de interesses.

INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM EMPRESAS

Os colaboradores, os agentes, os consultores, os componentes do Conselho de Administração e os Consultores Fiscais do Natuzzi Group não podem ter, direta ou indiretamente, interesses económicos e financeiros em empresas concorrentes. Os colaboradores, os agentes e os consultores que tiverem, direta ou indiretamente, interesses económicos e financeiros em empresas clientes ou fornecedoras do Natuzzi Group, exceto em empresas cotadas e como tal sujeitas às leis que regulam o insider trading, devem indicá-lo ao Garante da Ética, para que este possa avaliar a compatibilidade com os interesses do Natuzzi Group e, mais em geral, dos stakeholders.

UTILIZAÇÃO DO TEMPO E DOS BENS DA EMPRESA PARA BENEFÍCIO PESSOAL

Não é permitido executar um trabalho que não tenha finalidades relacionadas com a empresa ou tentar obtê-lo em sedes da empresa ou durante o horário de trabalho. Além disso, não é permitido utilizar qualquer bem da empresa (incluindo aparelhos, telefones, materiais, recursos ou informações reservadas) para fins pessoais, caso não seja autorizado previamente por escrito pela empresa.

PRESENTES, CONVITES PARA ATIVIDADES CONVIVIAIS E RECREATIVAS

A todos os colaboradores do Natuzzi Group é proibido aceitar por parte de fornecedores e clientes:

- Qualquer tipo de presente, que não seja de valor simbólico e de natureza adequada, sob forma de:
 - bens;
 - serviços;
 - prestações de obra;
 - viagens.
- Qualquer tipo de benefício pessoal, exceto se previsto por convenção específica da empresa, sob a forma de:
 - descontos da aquisição de bens e/ou serviços;
 - qualquer outro tipo de presente ou favor pessoal.

Para evitar o surgimento de potenciais conflitos de interesse, os colaboradores Natuzzi, conforme a função desempenhada, devem abster-se de:

- aceitar convites para visitar empresas concorrentes;
- formular convites a representantes de empresas concorrentes ou - exceto se tal não for relativo a finalidades empresariais - a pessoas que pertencem à Administração Pública para visitar as empresas do Natuzzi Group;
- participar em atividades conviviais (se estas não entrarem nos habituais pequenos-almoços de trabalho) ou atividades de frequência habitual com concorrentes, clientes não consumidores finais, fornecedores.

Os colaboradores Natuzzi que, em virtude das suas funções, tiverem entre os seus familiares ou amigos, fornecedores ou clientes do Natuzzi Group, devem indicá-lo ao Garante da Ética. Nos países em que é tradição oferecer presentes aos clientes e outros indivíduos, é possível agir nesse sentido se estes presentes forem de natureza apropriada e de valor simbólico mas sempre respeitando as leis. Isto nunca deve ser interpretado como uma procura de favores.

FAMILIARES E RELAÇÕES PESSOAIS

Não se pode excluir que se verifiquem situações em que as nossas relações com familiares ou amigos sejam causa de conflito de interesses. É evidente que, quando existem relações familiares ou sentimentais entre um responsável de função ou serviço ou departamento e um colaborador(a) ou conhecimento com candidatos à contratação com grau de parentesco com pessoas que pertencem à Administração Pública, se criam as condições para um potencial conflito de interesses. Nestes casos, para evitar a suspeita de que a avaliação do colaborador ou do candidato à contratação por parte do responsável não seja inspirada unicamente em critérios objetivos e meritocráticos, o responsável de função, serviço ou departamento deverá:

- indicar ao Garante da Ética o caso de “potencial conflito de interesses”;
- pedir ao Garante da Ética instruções relativamente ao comportamento mais adequado a adotar;
- seguir as indicações do Garante da Ética.

Sempre em relação a uma correta distinção entre esfera privada e esfera laboral, todos os colaboradores, tal como definido no ponto 3 anterior, que exercerem funções de responsabilidade devem abster-se de aceitar ou solicitar ofertas pessoais, prestações de obras ou favores de qualquer tipo por parte dos seus colaboradores.

Isto por dois motivos:

- manter sempre uma atitude equitativa perante os colaboradores;
- não criar a legítima suspeita, por parte dos outros colaboradores, de que são avaliados com base em fatores que não são objetivamente mensuráveis e meritocráticos.

Os colaboradores cujos familiares ou amigos íntimos trabalhem para empresas fornecedoras de bens ou serviços do Natuzzi Group ou que pertençam à Administração Pública não devem intervir para influenciar as negociações conduzidas pelo nosso Grupo. Os colaboradores cujos familiares ou amigos íntimos trabalhem para empresas concorrentes devem indicá-lo ao Garante da Ética para que, com a sua ajuda, identifiquem as medidas mais adequadas para reduzir ao mínimo o risco de um potencial conflito de interesses.

ATIVIDADES TERRORISTAS

O Natuzzi Group não financia, não apoia e não suporta organizações terroristas nem toma parte de nenhuma forma em atividades terroristas e exige o mesmo empenho por parte dos Destinatários do presente Código Ético.

AÇÕES QUE POSSAM IMPLICAR RECICLAGEM DE DINHEIRO

Os Destinatários do presente Código não podem realizar atividades que impliquem a reciclagem de rendimentos de atividades criminosas. O Natuzzi Group cumpre as leis anti-reciclagem em qualquer jurisdição onde opere.

ATIVIDADE POLÍTICA

Cada colaborador Natuzzi é livre de ter as suas próprias ideias políticas e de realizar atividade política, tendo o dever de esclarecer e tornar bem conhecido que as suas opiniões são exclusivamente individuais e não expressas na quali-

dade de colaborador do Grupo. São proibidas todas as formas de propaganda política nos locais de trabalho; é proibido utilizar bases de dados, informações da empresa, arquivos ou outros de propriedade da empresa para realizar atividades de propaganda política. Por fim, não é permitido doar fundos, liberalidades ou produtos do Grupo a partidos, agrupamentos, associações ou políticos individuais, seguir recomendações ou conceder pedidos de favores por parte de expoentes de partidos ou políticos.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES

Pergunta: Tornei-me amigo de um fornecedor e estou a pensar tornar-me seu sócio numa iniciativa comercial cuja atividade não tem nada a ver com a do nosso Grupo. É contra a ética da empresa?

Resposta: Sim. Mesmo que possa manter a sua atividade de sócio nesta nova iniciativa separada da atividade de colaborador do nosso Grupo, outros podem considerar que o seu trabalho no Grupo é influenciado por esta segunda atividade e, de uma forma ou de outra, pode comprometer a serenidade de juízo que deve estar na base da avaliação de qualquer fornecedor. Antes de continuar, é necessário que discuta os seus planos com o Garante da Ética.

Pergunta: Viajo muito por conta do Grupo. Posso utilizar as milhas acumuladas com os voos, recebidas das companhias aéreas, para organizar viagens pessoais?

Resposta: Sim, pode utilizar as milhas acumuladas em voos e outros benefícios concedidos, exceto em dinheiro, para viagens pessoais. No entanto, não pode tentar manipular os planos de viagem da empresa de forma a receber esses

benefícios. Qualquer despesa adicional que a sociedade se veja obrigada a pagar por sua causa para os referidos benefícios, equivale a um uso indevido dos fundos da sociedade.

Pergunta: O meu marido possui uma empresa de produção de semiacabados. Tenho a certeza de que pode oferecer ao nosso Grupo um produto competitivo em termos de qualidade e de preço. Pode tentar obter trabalho junto do Grupo?

Resposta: O seu marido pode tentar obter trabalho junto do Grupo, desde que não se aproveite das relações profissionais e pessoais entre si e os seus colegas.

Pergunta: Posso recomendar à Direção dos Recursos Humanos um parente ou um amigo para uma entrevista de trabalho?

Resposta: Sim, desde que o candidato recomendado não o utilize a si como via preferencial para acelerar o procedimento habitual adotado pela empresa nestes casos.

8. A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES INTERNAS DE NATUREZA RESERVADA E CONFIDENCIAL

No decurso do seu trabalho, os Destinatários do Código Ético podem tomar conhecimento de informações internas reservadas relativas a operações, procedimentos, know-how ou negociações que, por acordos contratuais, não podem ser divulgadas no exterior ou cuja divulgação possa prejudicar os interesses da empresa. É obrigação dos Destinatários assegurar a confidencialidade de todas as notícias conhecidas durante as suas funções laborais.

As informações internas da empresa constituem um bem da sociedade. Algumas destas - relativas ao nosso Grupo e que os nossos fornecedores e clientes nos confiaram - devem ser consideradas confidenciais e todos os Destinatários as devem salvaguardar. Deve-se especificar que todas as comunicações não difundidas publicamente pelo Grupo (por ex.: os conteúdos do portal da empresa de comunicação interna, outras comunicações internas, as circulares, os e-mails de trabalho, de que se é destinatário ou em cópia, etc.) devem ser consideradas reservadas, pelo que não é permitido revelá-las no exterior. Especifica-se ainda que não é permitido em nenhum caso falar de informações confidenciais e reservadas através do recurso a instrumentos ou canais de redes sociais, em locais públicos ou na presença de grandes concentrações de pessoas e, em qualquer caso, na presença de pessoas estranhas ao Natuzzi Group.

A difusão de uma notícia reservada vai contra o Código Ético. Em alguns casos, é mesmo ilegal e pode colocar o responsável em risco de sanções civis e penais. Assim, em nenhum caso as informações reservadas e confidenciais podem ser reveladas a terceiros, a menos que tal não seja requerido pela lei, nem de algum modo utilizadas para obter vantagens, para si ou para outros, operando transações de títulos da Natuzzi S.p.A.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E RESERVADAS

Pergunta: Posso revelar informações reservadas de caráter empresarial à minha esposa quando lhe falo do meu trabalho? Tenho a certeza de que guarda segredo.

Resposta: Não é permitido revelar informações empresariais confidenciais à sua esposa. Apesar de existir uma relação confidencial entre si e a sua esposa, esta última não tem uma relação confidencial com a empresa. Por isso, é necessário prestar atenção para não discutir informações confidenciais com a sua esposa. Isto é válido para qualquer pessoa externa a sociedade, incluindo outros familiares.

Pergunta: Como posso saber se uma informação é reservada ou confidencial, caso não seja indicado?

Resposta: Não existem regras concretas e precisas relativamente às informações cuja natureza não é especificada. Essas informações devem ser avaliadas com base no seu conteúdo. No entanto, é recomendável considerar de natureza confidencial e, como tal, reservada, todas as informações não publicadas fora dos órgãos oficiais da empresa.

9. COMO TUTELAR E UTILIZAR CORRETAMENTE OS BENS DA EMPRESA

O Natuzzi Group requer o empenho por parte de todos os colaboradores para que seja salvaguardado o património da empresa, sob a forma de bens tangíveis e intangíveis. Os bens da sociedade são representados por:

- marca Natuzzi
- imóveis;
- móveis e acessórios;
- aparelhos;
- equipamentos;
- arquivos;
- dinheiro e títulos;
- computadores, telefones e respetivos acessórios, software e dados contidos nos computadores, incluindo o correio eletrónico;
- veículos;
- documentos, relatórios, apresentações;
- informações que não sejam de domínio público, todas as informações ou documentos confidenciais;
- know-how e propriedade intelectual (relativa aos modelos, projeção, métodos e instrumentos de produção, exemplo: moldes, fichas técnicas, projetos, esboços, fotografias, etc.);
- a boa reputação e a imagem do Grupo.

Todos têm a responsabilidade e o dever de proteger os bens da empresa que lhe são atribuídos, utilizá-los corretamente de acordo com as políticas da empresa e impedir a sua perda, destruição, dano, uso impróprio, roubo ou sabotagem.

Não é admitido de nenhuma forma alterar o funcionamento dos sistemas informáticos da empresa ou os dados e informações contidos nos mesmos ou intervir em programas e arquivos, especialmente se tal for feito para tentar obter um proveito ilícito para si ou para outros, incluindo o Natuzzi Group.

Cada um dos Destinatários, na medida aplicável a cada um, deve garantir o uso racional dos bens da empresa e utilizá-los exclusivamente para fins de trabalho. O uso dos bens ou serviços da empresa não destinado a benefício da empresa só pode ocorrer se expressamente autorizado.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DA EMPRESA

Pergunta: Posso levar para casa as fotografias de alguns modelos Natuzzi para permitir à minha esposa escolher qual adquirir?

Resposta: Não é permitido levar para casa fotografias de modelos Natuzzi. Para satisfazer esta exigência, todos os anos a empresa oferece aos seus colaboradores a nova edição do Catálogo Natuzzi, e recomenda-se de qualquer forma a visita a um dos nossos pontos de venda para uma escolha ideal.

Pergunta: Posso transferir da internet softwares gratuitos para o PC da empresa, sem fazer incorrer a empresa em qualquer infração relativa às licenças de utilização?

Resposta: Não. Os programas gratuitos na internet podem conter vírus informáticos que danificam os sistemas informáticos. Qualquer exigência de software deve ser submetida à Direção dos Sistemas Informáticos, que irá avaliar o seu pedido e fornecer a assistência necessária.

10. A MANUTENÇÃO DOS LIVROS E REGISTOS DE CONTABILIDADE: HONESTIDADE, PRECISÃO E TRANSPARÊNCIA

Os livros e os registros contábilísticos devem indicar com veracidade, exatidão e honestidade os detalhes das transações efetuadas. Causar ou escrever coisas inexatas nos livros e nos registros contábilísticos, além de ser ilegal, viola o Código Ético. Qualquer ação ou operação das sociedades do Natuzzi Group deve ser registrada de forma correta, imediata e adequada conforme os critérios indicados pela lei e com base nos princípios contábilísticos aplicáveis e suportada por registros documentais e/ou informáticos para poder permitir, a qualquer altura, verificar a coerência e legitimidade da operação, bem como identificar quem a autorizou, efetuou, registou e verificou.

Os colaboradores Natuzzi não podem em nenhum caso redigir ou participar na redação de registros contábilísticos enganosos ou falsos. A estes pede-se plena colaboração com os revisores contábilísticos do Natuzzi Group, internos e externos. Em particular, os nossos colaboradores devem absolutamente respeitar o seguinte:

UTILIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA EMPRESA

O uso dos bens da sociedade e a aprovação de transações relativas aos mesmos são permitidos apenas se autorizados conforme os procedimentos da empresa. As transações de cada uma das sociedades do Natuzzi Group devem ser feitas respeitando as leis em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis.

LIVROS CONTABILÍSTICOS PREENCHIDOS DE FORMA ADEQUADA

Todos os livros e registros contábilísticos do Natuzzi Group devem indicar informações e dados verdadeiros e exaustivos, em cumprimento das normas, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

PAGAMENTOS CORRETOS

Nenhum colaborador pode autorizar disposições de pagamento por conta do Natuzzi Group tendo conhecimento de que todos ou parte desses fundos serão utilizados para fins diferentes dos indicados nos documentos de pagamento.

CONTROLOS ADEQUADOS

O Natuzzi Group coloca em prática controlos administrativos e contábilísticos adequados para fornecer as mais amplas garantias relativas ao respeito desses mesmos requisitos, à exatidão e à fiabilidade das relações financeiras, que devem conter informações verdadeiras e completas

11. COMUNICAÇÕES PÚBLICAS COMPLETAS, PRECISAS E ATEMPADAS

Natuzzi S.p.A. é uma sociedade cotada na Bolsa de Nova Iorque, obrigada a fornecer comunicações periódicas ao público. Neste sentido, o Natuzzi Group compromete-se a respeitar as disposições legais relativas às comunicações públicas, efetuando controlos sobre as comunicações e respetivos procedimentos para assegurar: pontualidade, conformidade, integralidade, verdade, precisão e compreensibilidade das próprias comunicações públicas. Não é de nenhuma forma permitido e, aliás, representa uma violação de normas legais, fornecer falsas comunicações sociais, mesmo prejudiciais a sócios e/ou credores, ou seja, preparar financial prospectus total ou parcialmente não verdadeiros.

As relações com os meios de informação são reservadas exclusivamente às funções atribuídas na empresa.

Os colaboradores responsáveis pela redação das comunicações públicas do Natuzzi Group, ou que fornecem as informações relativas a este processo, têm a responsabilidade de garantir que todas as informações estejam completas, precisas e em conformidade com os controlos e os procedimentos implementados pelo Grupo. Não é permitido omitir factos ou notícias relevantes ou fornecer falsas comunicações nos relatórios ou nas informações enviadas aos órgãos de controlo, de vigilância ou às sociedades de auditoria, impedir controlos, colocar obstáculos ao exercício das funções das Autoridades Públicas de vigilância; este comportamento, além de violar o presente Código Ético, representa uma violação das normas legais punível por lei em prejuízo da Sociedade, além dos responsáveis pelo mesmo.

12. VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS, INVESTIGAÇÕES E PROCESSOS DISCIPLINARES

O controlo do Código Ético é atribuído ao *Garante da Ética*.

Eventuais violações do Código Ético devem ser sancionadas da seguinte forma:

- as cometidas por Administradores e Fiscais, por parte da Assembleia de Sócios;
- as cometidas por fornecedores e clientes, por parte da Direção de Assuntos Jurídicos da holding;
- as cometidas por colaboradores, por parte da Direção de Recursos Humanos da holding;
- as cometidas pelos responsáveis pela Direção de Assuntos Jurídicos e Direção de Recursos Humanos, por parte do Diretor Geral da Natuzzi S.p.A.

Os procedimentos disciplinares para a violação deste Código podem envolver o responsável pela função, serviço ou departamento de quem cometeu a violação, caso se verifique que este fez parte da violação ou em caso de negligência culposa em fazer respeitar o Código Ético. Os colaboradores que violarem o Código Ético, os que tendo o dever de vigiar o trabalho dos seus colaboradores o tenham omitido e qualquer colaborador ou componente dos órgãos administrativos ou de controlo que impeça aos colaboradores manifestar ao Garante da Ética as dúvidas ou preocupações que, em boa fé, esses colaboradores tenham sobre comportamentos não conformes com este Código Ético, ou seja, que efetuem qualquer tipo de ameaça ou retorsão perante o colaborador denunciante, serão sujeitos aos procedimentos consequentes de acordo com as normas, os Contratos Coletivos Nacionais de Trabalho e os regulamentos aplicáveis.

Todos os Destinatários podem comunicar por escrito e de forma não anónima qualquer violação ou suspeita fundada de violação do Código Ético. Os denunciadores serão protegidos contra qualquer tipo de retorsão e a sua identidade será mantida reservada, exceto por obrigações legais.

Acusações intencionalmente falsas e instrumentais serão objeto de procedimentos disciplinares, além dos procedimentos previstos pelas normas legais aplicáveis.

Todos os colaboradores devem fornecer completa colaboração para qualquer tipo de investigação, interna ou externa. Os colaboradores devem também manter confidencialidade sobre a investigação e respetiva documentação.

O Natuzzi Group lembra aos colaboradores que é absolutamente proibido destruir ou alterar a documentação, com o objetivo de colocar obstáculos a uma investigação iminente ou potencial, ou seja, o início ou a conclusão de um procedimento administrativo ou judicial.

Nos contratos com diretores, colaboradores, clientes, fornecedores e colaboradores externos, as sociedades do Natuzzi Group devem prever o direito de resolução do mesmo em caso de violação das prescrições contidas no Código Ético, sem prejuízo de indemnização por danos.

13. DIFUSÃO E SENSIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO NATUZZI

Desenvolver valores comuns, promover a ética, estreitar as relações humanas, de trabalho e de negócio com respeito recíproco, comprometer-se com metas de interesse geral: tudo isto é para a Natuzzi um património consolidado.

É uma nobre “tradição de família”, um estilo de vida e de trabalho, baseado no diálogo e na comunicação, que assegurou e continuará a assegurar continuidade à empresa.

Com a força desta antiga tradição, o Natuzzi Group continuará a dar a mais ampla difusão interna e externa ao seu Código ético, sensibilizando os próprios interlocutores à sua aplicação.

Os colaboradores que necessitarem de esclarecimentos sobre este Código Ético podem contactar o seu superior responsável ou diretamente o Garante da Ética, ao qual são enviadas também as comunicações de clientes, fornecedores e acionistas.

O endereço de e-mail do Garante da Ética ao qual enviar comunicações é: **garante.etica@natuzzi.com**

N
NATUZZI

Natuzzi S.p.A.
Via Iazzitiello, 47
70029 Santeramo in Colle (Bari)

www.natuzzi.com